

## PROJETO LEI Nº 032/2012

*“Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratação de enfermeiro, para suprir necessidade temporária”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato temporário de enfermeiro celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 1275, de 01 de abril de 2011, em razão de não ter havido o retorno do servidor titular, que se encontra em licença para tratamento saúde.

**§ 1º.** O prazo da prorrogação será de seis meses, podendo ser rescindido antecipadamente, em caso de retorno do servidor afastado.

**Art. 2º.** Os demais requisitos da contratação atenderão o disposto na Lei Municipal nº 1275, de 01 de abril de 2011.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de outubro de 2012.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa autorizar a prorrogação do contrato temporário de enfermeiro, em caráter emergencial, enquanto a Administração aguarda o retorno da servidora Ingrid Coelho, que se encontra afastada, em licença para tratamento de saúde.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a aprovação em regime de urgência.